

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014 - HGV – PI**

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI, torna público através do seu Pregoeiro designado pela Portaria HGV - PI/GAB Nº 65/2012 que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, com adjudicação por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, e, ainda, de conformidade com o que consta do **PROCESSO Nº 2155/2014**

Os envelopes contendo as Propostas de preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

**LOCAL:** Sala de Reunião da Diretoria Geral, situado à Avenida Frei Serafim, nº 2352, Centro em Teresina-PI, telefones (fax): 086 3226-2408/3221-3040 Ramal 241– email: [cpllicitacao@outlook.com](mailto:cpllicitacao@outlook.com) site: [www.hgv.pi.gov.br](http://www.hgv.pi.gov.br)

**DATA DE ABERTURA: 14/08/2014**

**HORÁRIO: 9:00 (NOVE) HORAS**

### 1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARA CIRURGIA DE BUCO-MAXILO-FACIAL E ODONTOLÓGICO EM GERAL”**, conforme descrição constante do Anexo I, condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão, na forma do Anexo IV.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar para o credenciamento junto o Pregoeiro, no ato de entrega dos envelopes, apresentando cópias

autenticadas ou acompanhadas dos seus originais para autenticação, carteira de identidade ou outros documentos equivalentes.

3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta financeira e os documentos de habilitação, juntamente com a declaração do item 2.3. Será desclassificado o licitante que não permanecer até o final da sessão realizando assinatura do credenciamento e ata de abertura, salvo justificativa apresentada ao pregoeiro na sessão, e aceita pelo mesmo.

3.1.3. Somente será aceita no certame a participação de empresas previamente credenciadas na forma prevista neste edital.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ENVELOPE 1: PREÇOS E DESCRIÇÃO TÉCNICA, composto de duas partes, devidamente separadas, indexadas com os seguintes dizeres:

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI  
PREGÃO PRESENCIAL 28/2014 - HGV - PI  
PROCESSO Nº 2155/2014  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÕES TÉCNICAS

b) ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONTENDO O SEGUINTE:

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014 - HGV - PI  
PROCESSO Nº 2155/2014  
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:

a) Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;

- b) Conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo **especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o objeto licitado**, comprovando-os através de certificados, manuais, técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.
- c) Apresentar comprovante de registro no Ministério da Saúde – ANVISA do produto discriminado no Anexo I, com sua data de validade em vigor ou documento que comprove que o produto é isento de registro, indicando no documento o item correspondente na proposta.
- d) Apresentar autorização de funcionamento expedido pelo Ministério da Saúde para a venda de Material Médico Hospitalar.
- e) Certidão regularizando o funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.
- f) Conter preço unitário do item cotado, conforme especificado na planilha constante do Anexo I e deste edital, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso, básico para a data de apresentação da Proposta;
- g) Os valores a que se referem à cláusula acima devem ser apresentados por item e por valor global.
- h) Conter o **prazo de entrega** do objeto, obedecido ao limite estabelecido no Termo de Referência do Anexo II, ou seja, **10 (dez) dias** corridos contados da assinatura do contrato;
- i) Conter o prazo de validade, não inferior a 1 (um) ano.
- j) Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- k) Declarar expressamente que atende a todas as exigências mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega, constantes deste Edital e seus Anexos;
- l) Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- m) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, número da carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa;
- n) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- o) Deverá indicar especificamente cada item que o licitante for concorrer.
- p) **Os registros dos produtos deverão estar identificados de acordo a numeração dos itens cotados.**

4.1.2. Em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos sem ônus adicionais;

4.1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.2. É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro do HGV - PI e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, de conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. No local e hora marcados, para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, ou seja, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm as propostas de preços e documento de habilitação.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não será admitido novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será proclamado pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, as 3 (três) melhores propostas, inscritas independentemente dos valores oferecidos.

6.2. Aos proponentes enumerados pelo Pregoeiro serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário por item e o preço global;

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cominadas no item 10 deste Edital, especificamente à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada item desistido.

6.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias: Com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato ou Quando for o caso, da documentação apresentada na própria sessão.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

6.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar do certame:

### 7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

---

#### 7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 7.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.3.2. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão;

7.2.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.3.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

#### 7.2.4. Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio;

7.2.4.2. As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral junto a Órgão da Administração Pública que atendam aos requisitos previstos na legislação geral ficarão dispensadas de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira que foram apresentadas quando do cadastramento e que estejam regulares, salvo o FGTS, INSS e as Certidões da Dívida Ativa e Passiva da

Fazenda Federal, Estadual e Municipal que deverão ser apresentadas; Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

7.2.4.3. O proponente que possuir CRC deverá ter declarado no ato do credenciamento, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame (Anexo IV);

7.2.4.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.2.4.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.2.4.6. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem que possuem boa situação financeira, bem como que, em razão de possuírem CRC, não apresentarem as Declarações de que tratam os subitens 7.2.3.4 e 7.2.4.3 e, ainda, aquelas que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Frei Serafim nº2352 Centro, em Teresina – PI.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do material sujeita a Contratada à multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

10.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 10.3 deste Edital.

10.3. No caso de inexecução total (ausência na entrega superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na entrega superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantido a prévia defesa, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Getulio Vargas - PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensa de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas “a”, “c” e “d”, supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

## 11. DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento do material, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a" a "h" e "m" do subitem 11.1 deste ato convocatório;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

11.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte de Recursos: 0113 Projeto/Atividade: 2032 Elemento de Despesas: 339030.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

## 13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os quantitativos dos itens objeto desta licitação deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas nos Anexos I e II deste Edital e que serão parte integrante do Contrato;

13.2. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento do material:

- a) Prazo de entrega deverá ser de no máximo, **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.
- b) Cuidar para que os itens definidos no Termo de Referência detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição.

14.2. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado ao HGV - PI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, retirada do Contrato.

14.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.

14.6. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e o Hospital Getúlio Vargas - PI não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.9. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.10. Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificações
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Planilha de Preços
- Anexo IV – Declaração
- Anexo V – Declaração
- Anexo VI – Minuta do Contrato

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

14.12. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado o Pregoeiro, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, Na Comissão Permanente de Licitação, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, 64001-020, (86)3226-2408/3221-3040 Ramal 241, Email: [cpllicitacao@outlook.com](mailto:cpllicitacao@outlook.com) site: [www.hgv.pi.gov.br](http://www.hgv.pi.gov.br) em Teresina – PI.

14.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.17. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual do Piauí, com exclusão de qualquer outro.

14.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

14.20. As informações alusivas a esta licitação podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, situado à Avenida Frei Serafim, nº 2352, Centro em Teresina-PI, telefones (fax): 086 3226-2408/3221-3040 Ramal 241– email: [cpllicitacao@outlook.com](mailto:cpllicitacao@outlook.com) site: [www.hgv.pi.gov.br](http://www.hgv.pi.gov.br)

Teresina 29 de julho de 2014

**Ruth Leal da Silveira**  
Pregoeira/HGV

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES**

**PREÇO POR ITEM – PREGÃO PRESENCIAL N° 28-2014/HGV/PI**

SEQ	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT
01	16327	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE, INDICADO PARA USO EM ESMALTE, FRASCO COM 5 ML (TIPO MAGIC BOND - AGENTE DE UNIÃO)	FRASCO	20
02	16512	AFASTADOR LABIAL CIRURGICO ORINGET	UM	05
03	18342	AFASTADOR LANGENBECK 60 X 10 MM	UM	12
04	18343	AFASTADOR LANGENBECK 35 X 10 MM	UM	12
05	18344	AFASTADOR LANGENBECK REVERSO 60 X 10 MM	UM	12
06	18345	AFASTADOR LANGENBECK REVERSO 35 X 10 MM	UM	12
07	18346	AFASTADOR LANGENBECK PARA RAMO 60 X 10 MM	UM	06
08	6034	AFASTADOR MINNESSOTA	UM	06
09	6039	AFASTADOR OBWERGESER PARA PROGENISMO	UM	06
10	18355	AFASTADOR WIEDER	UM	06
11	18361	AFASTADOR DE BAUER	PAR	06
12	18362	AFASTADOR LAVASSIER	UM	06
13	10916	AGENTE DE UNIÃO (ADESIVO - MAGIC BOND), FRASCO COM 4 ML.	FRASCO	10
14	16522	ALAVANCA APICAL 304	UM	10
15	11874	ALAVANCA CIRÚRGICA TIPO POTT	UMA	10
16	1416	ALAVANCA CURVA EM ACO INOX	UMA	10
17	1051	ALAVANCA PARA RAIZES - CABO DE CHAPA - SELDIN N. 2 RETA	UMA	10
18	16502	ALAVANCA POTT DIREITA	UM	10
19	16503	ALAVANCA POTT ESQUERDA	UM	10
20	11871	ALAVANCA RETA	UMA	20
21	10467	ALAVANCA TRIANGULAR CURVA DIREITA, TIPO BANDEIROLA	UMA	10
22	10468	ALAVANCA TRIANGULAR CURVA ESQUERDA, TIPO BANDEIROLA	UMA	10
23	16513	ALICATE DE CORTE DISTAL C/WIDIA	UM	05
24	9431	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	UM	05
25	11326	AMÁLGAMA DENTAL EM CÁPSULAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	POTE	50
26	7711	ANEL DO SPRAY DA CANETA MRS-400 - GRANDE DABI ATLANTE	UM	05
27	11588	ANEL ORIGEN DA TAMPA INFERIOR DA CANETA MS	UM	05
28	13665	APLICADOR DE DYCAL	UM	10
29	18352	ASPIRADOR FRAZIER ANGULADO 4 MM - 20 CM	UM	06
30	17275	BACIA DE PLASTICO 30 X 40 CM	UM	10
31	6888	BROCA CILINDRICA, PARA ALTA ROTAÇÃO, TIPO PONTA DE LÁPIS	UMA	50
32	6155	BROCA CIRURGICA ESFERICA DE ALTA ROTACAO N.6	UMA	50
33	15548	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA N° 6155	UMA	50
34	15547	BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA N° 6154	UMA	50
35	11170	BROCA CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 701 (BROCA DE FISSURA)	UMA	50
36	6276	BROCA CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 702 (BROCA DE FISSURA)	UMA	50
37	6277	BROCA CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 703 (BROCA DE FISSURA)	UMA	50
38	4572	BROCA DE GATES (TAMANHOS SORTIDOS: 1, 2, 3 E 4)	UMA	10
39	1766	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO N. 1032	UMA	50
40	12117	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N. 1011	UMA	50
41	7115	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N. 1012	UMA	50
42	10471	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N. 1013, PARA ALTA ROTAÇÃO	UMA	50
43	2474	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N. 1014	UMA	50
44	7078	BROCA DIAMANTADA ESFERICA N. 1015	UMA	50

45	6884	BROCA DIAMANTADA ESFERICA N. 1016	UMA	50
46	6066	BROCA DIAMANTADA N. 1093	UMA	50
47	4726	BROCA DIAMANTADA N. 3070 PARA ACABAMENTO DE RESINA	UMA	50
48	9302	BROCA DIAMANTADA Nº 1144	UMA	50
49	9303	BROCA DIAMANTADA Nº 1148	UMA	50
50	9301	BROCA DIAMANTADA Nº 3168	UMA	50
51	13798	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESINA, TIPO PERA	UMA	50
52	13799	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESINA, TIPO PONTA DE LÁPIS	UMA	50
53	12118	BROCA ENDO-Z PARA ALTA ROTAÇÃO	UMA	20
54	11322	BROCA P/ACABAMENTO DE RESINA, DIAMANTADA, TIPO LÁPIS, Nº 3195F	UMA	20
55	10472	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA, ALTA ROTAÇÃO, TIPO PÊRA	UMA	20
56	9874	CABEÇOTE DO REFLETOR	UM	04
57	788	CABO DE BISTURI Nº 3	UM	06
58	1161	CABO PARA ESPELHO BUCAL INOX	UM	50
59	12124	CALEN ( PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO) PARA USO ENDODÔNTICO	CAIXA	20
60	7075	CALEN (PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ENDODÔNTICO) COM PMCC	KIT	20
61	13668	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS - X	UMA	01
62	5141	CANETA DE ALTA ROTACAO	UMA	05
63	1727	CANETA DE ALTA ROTACAO, DABI-ATLANTE	UMA	05
64	5142	CANETA DE BAIXA ROTACAO	UMA	02
65	16353	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO SEM BISEL (FINA) PARA SERINGA ENDODÔNTICA	UMA	05
66	5707	CIMENTO CIRURGICO EM PO, FRASCO COM 50 GRAMAS (COM POSICAO: OXIDO DE ZINCO, ACETATO DE ZINCO, BREU E CELULOSE)	FRASCO	05
67	5708	CIMENTO (CIRURGICO LIQUIDO, FRASCO COM 20 ML, COMPO SICAO: EUGENOL, OLEO DE OLIVA E CORANTE)	FRASCO	05
68	14128	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO, KIT CONTENDO: 01 TUBO DE PASTA BASE 13G/01, 01 TUBO PASTA CATALIZADOR 11G E 01 BLOCO PARA MISTURA.	KIT	10
69	4578	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, FRASCO COM 10 GRAMAS	FRASCO	10
70	777	CIMENTO DE ZINCO EM PO, FRASCO C/28g	FRASCO	05
71	2533	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO, FRASCO C/10 ml	FRASCO	05
72	4577	CIMENTO ENDODONTICO COM HIDROXIDO DE CÁLCIO, ESTOJO COM 1 EMBALAGEM COM PÓ E 1 EMBALAGEM COM LÍQUIDO	ESTOJO	05
73	5438	CIMENTO PROVISÓRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS (CITODERM, COMPACT OU COLTOSOL)	FRASCO	10
74	18347	CINZEL CURVO 8 MM	UM	06
75	18350	CINZEL DE WAGNER CURVO DE 6 MM	UM	06
76	18351	CINZEL DE WAGNER RETO DE 6 MM	UM	06
77	18348	CINZEL RETO 8 MM	UM	06
78	11332	CINZEL SVERZUT	UM	06
79	9456	CINZEL WAGNER COM PONTA DE OLIVA	UM	02
80	11327	COLGADURA PARA RAIOS - X ODONTOLÓGICO	UM	50
81	1627	COLHER DE DENTINA N.11, N.14, N.17, N.19	UMA	10
82	13666	COLHER DE DENTINA DUPLA	UM	20
83	9435	COMPASSO CASTROVIEJO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA MICROCIRURGIA	UM	06
84	11498	CUNHA DE MADEIRA PARA RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA	CAIXA	20
85	16492	CURETA GIRCY Nº 1	UMA	05
86	16494	CURETA GIRCY Nº 11	UMA	05
87	16495	CURETA GIRCY Nº 12	UMA	05
88	16493	CURETA GIRCY Nº 2	UMA	05
89	16489	CURETA GOLDMANN Nº 2	UMA	05
90	16491	CURETA GOLDMANN Nº 4	UMA	05

91	16514	CURETA MOLF	UM	05
92	16496	CURETA PARA SEIO MAXILAR Nº 2	UMA	05
93	6046	DESCOLADOR DE MOLT N. 09	UM	20
94	9436	DESCOLADOR EM "J"	UM	20
95	18364	DESCOLADOR SVERZUT PARA RAMO	UM	06
96	9438	DESCOLADOR MOLT DE 18 CM	UM	22
97	9437	DESCOLADOR FREER DUPLO	UM	06
98	18366	DESCOLADOR FREER MODIFICADO	UM	06
99	11325	ESCOVA DENTAL PARA PROFILAXIA	UMA	100
100	17276	ESCOVA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA COM CABO GRANDE	UM	10
101	4556	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO PARA OBTURAÇÕES 25 MM 1ª SÉRIE	CAIXA	20
102	9463	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO PARA OBTURAÇÕES 25 MM 2ª SÉRIE	CAIXA	20
103	16498	ESPÁTULA DE RESINA 43-47 X 51	UMA	10
104	9439	ESPÁTULA FLEXÍVEL ESTREITA	UMA	10
105	9440	ESPÁTULA FLEXÍVEL LARGA	UMA	05
106	18359	ESPÁTULA MALEÁVEL 18 X 2 CM	UMA	06
107	6047	ESPATULA N. 07	UMA	05
108	16497	ESPÁTULA Nº 36	UMA	05
109	13667	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO	UMA	05
110	1162	ESPELHO BUCAL COM CABO	UM	20
111	1776	ESPELHO BUCAL PLANO N. 05	UM	20
112	1038	ESTOJO EM AÇO INOX PERFURADO MEDINDO 32 X 16 X 08 CM	UM	06
113	4557	EXTIRPA NERVO FINO TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 10 UNIDADES	UM	10
114	16499	EXTRATOR MC CALL Nº 11	UM	05
115	16500	EXTRATOR MC CALL Nº 12	UM	05
116	4684	FILME PARA RAIOS-X DENTAL, 22 X 35 MM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS - INFANTIL - ULTRA RÁPIDO	CAIXA	50
117	880	FILME PARA RAIOS-X DENTAL, 31 X 41 mm (1.1/4 X 1.5/8), CAIXA COM 150 PELÍCULAS - ADULTO - ULTRA RÁPIDO	CAIXA	50
118	1137	FIO DENTAL, ROLO COM 100 METROS	ROLO	20
119	879	FIXADOR PARA RX DENTAL, FRASCO 1000 ml	FRASCO	20
120	3240	FIXADOR PARA RX DENTAL, FRASCO 475 ml	FRASCO	20
121	11323	FLÚOR GEL NEUTRO	FRASCO	20
122	9459	FÓRCEPS DE ROWE ESQUERDO	UM	05
123	6052	FORCEPS DE ROWE DIREITO	UM	05
124	6053	FORCEPS DE ROWE ESQUERDO	UM	05
125	9460	FÓRCEPS DE ROWE DIREITO	UM	05
126	1414	FORCEPS N. 01 INFANTIL	UM	05
127	1411	FORCEPS N. 150	UM	05
128	4866	FORCEPS N. 151	UM	05
129	4683	FORCEPS N. 16	UM	10
130	6031	FORCEPS N. 18L	UM	10
131	6030	FORCEPS N. 18R	UM	10
132	1412	FORCEPS N. 65	UM	10
133	4286	FORCEPS N. 69	UM	10
134	4897	FORMOCREZOL (FORMALDEIDO 19% + CRESOL 35% + VEICULO Q.S.P.), FRASCO COM 10 ml	FRASCO	20
135	9442	GANCHO DE BARROS	UM	03
136	18363	GANCHO DE MALAR	UM	06
137	18354	GOIVA LUER CURVA PARA ALVEOLÓTOMO 16 CM	UMA	06
138	10045	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 212	UM	20
139	10914	GRAMPO PARA REVELAÇÃO DE RX ODONTOLÓGICO - COLGADURA.	UM	20
140	876	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO (DYCAL) CAIXA COM 01 (UM) TUBO	CAIXA	20

		DE PASTA BASE 13 GRAMAS; 01 (UM) TUBO DE PASTA CATALIZADORA 11 GRAMAS; 01 (UM) BLOCO DE MISTURA (BLOQUE DE MEZCLAR).		
141	11869	HOLLEMBACK	UM	50
142	4896	IODOFÓRMIO, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	20
143	9305	KIT DE IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA (CÂNULAS PARA SUÇÃO + SERINGA, ETC.)	KIT	20
144	6360	KIT PARA IRRIGACAO ENDODONTICA (INTERMEDIARIO META LICO E AGULHAS COM ADAPTADORES)	KIT	20
145	4565	LENCOL DE BORRACHA (DIQUE) 5 X 5 CM, PACOTE COM 26 UNIDADES	PACOTE	50
146	12122	LIMA Nº 08, CAIXA COM 6 UNIDADES	UMA	10
147	12121	LIMA TIPO FLEXO-FILE DE 25 MM ( 1ª SÉRIE 15-40), CAIXA COM 6 UNIDADES	UMA	10
148	15602	LIMA TIPO FLEXO-FILE DE 25 MM (2ª SÉRIE), CAIXA COM 6 UNIDADES	UMA	10
149	15601	LIMA TIPO FLEXO-FILE DE 31 MM (1ª SÉRIE 15-40), CAIXA COM 6 UNIDADES	UM	10
150	15603	LIMA TIPO FLEXO-FILE DE 31 MM (2ª SÉRIE), CAIXA COM 6 UNIDADES	UMA	10
151	12120	LIMA TIPO HEDSTROEM DE 25 MM ( 1ª SÉRIE 45-80 MM), CAIXA COM 6 UNIDADES	UMA	10
152	7359	LIMA TIPO KERR DE 25 mm (2 SERIE)	CAIXA	10
153	1726	LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE, FRASCO COM 30 GRAMAS	FRASCO	10
154	4555	LIMAS TIPO HEDSTROEM DE 21 MM (1ª SÉRIE - 15-40 MM), CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10
155	4569	LIMAS TIPO HEDSTROEM DE 25 MM (1ª SÉRIE - 15-40 MM), CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10
156	5434	LIMAS TIPO HEDSTROEM DE 25 mm (2 SERIE)	CAIXA	10
157	12119	LIMAS TIPO KEER DE 21 mm ( 1 SÉRIE 45-80MM)	UMA	10
158	4554	LIMAS TIPO KEER DE 21 mm (1 SERIE - 15-40MM), CAIXA C/6 UNIDADES	CAIXA	10
159	4566	LIMAS TIPO KEER DE 25 MM (1ª SÉRIE - 15-40 MM), CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10
160	4567	LIMAS TIPO KEER DE 31 mm (1 SERIE - 15-40MM), CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10
161	5432	LIMAS TIPO KEER DE 31 mm (2 SERIE)	CAIXA	10
162	6361	LIQUIDO DE DAKIN, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	10
163	5435	LIQUIDO DE DAKIN, FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	10
164	1401	LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, CAIXA COM 150 UNIDADES DE 4 mm X 170mm	CAIXA	10
165	12105	MANGUEIRA DUPLA PARA PEDAL DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20
166	7661	MANGUEIRA TRIPLICE LISA COR CINZA	METRO	20
167	11666	MARTELO EM AÇO INOX DE 250 GRAMAS	UM	06
168	881	MATRIZ DE ACO INOX 5 mm - 1/2m	ROLO	10
169	6184	MATRIZ DE ACO INOX 7 mm	ROLO	20
170	781	MERCURIO VIVO, FRASCO COM 100g	FRASCO	20
171	18367	MOTOR PARA IMPLANTE ODONTOLÓGICO - EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA CIRURGIA E IMPLANTE: O PROFISSIONAL PERFURA E INSERE. POSSUI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E PEDAL INTELIGENTE QUE PERMITE ACIONAR O MOTOR EM SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO E SELECIONAR OS PROGRAMAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: UTILIZA CONTRA-ÂNGULO COM REDUÇÃO 1:1, 16:1 OU 20:1; RPM QUE PARTE DE 20 A 2170 RPM PROGRAMADO; O EQUIPAMENTO JA SAI DE FÁBRICA PROGRAMADO PARA CONTRA ÂNGULO 20:1 COM VELOCIDADE DE 20 RPM PARA INSERÇÃO. RPM QUE VAI DE 0 A 30.000 RPM. COM CONTRA ÂNGULO 1:1; TORQUE FIXO EM 45 NCM; 127/220 VOLTS CHAVEADA; CONSUMO DE ENERGIA: 60 WATTS - 50/60 HERTZ; ACIONAMENTO E BUSCA RÁPIDA DO PEDAL; REVERSO NO PEDAL;	UM	05

		PERMITE UTILIZAÇÃO DE PEÇAS RETAS, MULTIPLICADORES, REDUTORES, MICRO SERRAS E CONTRA-ÂNGULOS; ACOMPANHA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO - (BOMBA PERISTÁLTICA); POSSUI SISTEMA AUTOCLAVÁVEL. ITENS QUE ACOMPANHA: MOTOR; EDAL DE ACIONAMENTO; BMBA PERISTÁLTICA		
172	784	OLEO LUBRIFICANTE P/CANETA BAIXA ROTACAO 100 ml/70G	FRASCO	10
173	783	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO 100 ml/70G	FRASCO	10
174	12943	PAQUÍMETRO EM AÇO INOX	UM	06
175	9443	PARAFUSO BYRD	UM	02
176	3887	PARAMONOCLOROFENOL, IODOFÓRMIO + RESINA BRANCA 20G (ALVEOSAN, ALVEOLITINA, ETC.)	FRASCO	10
177	3342	PASTA PROFILÁTICA DENTAL 50G	TUBO	10
178	18368	PEÇA ANGULAR MULTIPLICADORA KONCEPT 1:2 - INDICADA PARA CIRURGIAS DE ATM, ENXERTO ÓSSEO, LEVANTAMENTO DE SEIO, OTORRINO E ORTOPEDIA. ROTAÇÃO MÁXIMA DE ACIONAMENTO = 40.000 RPM ROTAÇÃO MÁXIMA NA PONTA DA BROCA = 80.000 RPM PARA USO COM BROCAS 2,33 A 2,35MM (DIÂMETRO) X 65 mm (COMPRIMENTO) BROCAS DE 45 mm DE COMPRIMENTO NECESSITAM ENCOSTO MECÂNICO	UMA	05
179	14848	PEÇA RETA INTRAMATIC 10 ABN - PEÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE, A INTRAMATIC 10 ABN 1:1 TEM SPRAY EXTERNO, TROCA DE BROCA NO ANEL E UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM.	UMA	10
180	10965	PEDAL DE COMANDO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	UM	02
181	11324	PEDRA POMES	FRASCO	10
182	1628	PINÇA CLINICA PARA ALGODAO	UMA	10
183	9457	PINÇA COTLLE-WALSHAM DE 23 CM	UM	10
184	16515	PINÇA DE ALLIS 15 CM 5X6 CM	UM	10
185	10827	PINÇA DE ADSON DE 12 SEM DENTE COM SERRILHA	UMA	06
186	10798	PINÇA DE ADSON DE 12 CM COM DENTE	UMA	06
187	16516	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	UM	10
188	9444	PINÇA DIETHRICH DISSECÇÃO DE 14 CM	UMA	10
189	9445	PINÇA DIETHRICH DISSECÇÃO DE 18 CM	UMA	22
190	18365	PINÇA KOCHER ANGULADA 90 GRAUS DE 20 CM	UMA	06
191	9446	PINÇA KOCHER CURVA DE 16 CM	UMA	10
192	16530	PINÇA PARA NARIZ INFERIOR	UM	10
193	16531	PINÇA PARA NARIZ SUPERIOR	UM	10
194	10047	PINÇA PORTA-GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UMA	10
195	9432	PINÇA ROWE DIREITA	UM	02
196	9433	PINÇA ROWE ESQUERDA	UMA	02
197	9721	PLACA DE VIDRO	UMA	10
198	6121	PONTA (CONE) DE GUTTA PERCHA ACESSORIO R5	CAIXA	10
199	6119	PONTA (CONE) DE GUTTA PERCHA ACESSORIO R7	CAIXA	10
200	6120	PONTA (CONE) DE GUTTA PERCHA ACESSORIO R8	CAIXA	10
201	10469	PONTA (CONE) DE GUTTA PERCHA FF, CAIXA COM 120 PONTAS	CAIXA	10
202	10470	PONTA (CONE) DE GUTTA PERCHA XF, CAIXA COM 120 PONTAS.	CAIXA	10
203	4559	PONTA (CONE) DE GUTTA PERCHA MF, CAIXA COM 120 PONTAS	CAIXA	10
204	5444	PONTA (CONE) DE PAPEL ABSORVENTE CELULAS (2 SERIE 45-80, CX. C/180 PONTAS - NO MINIMO)	CAIXA	10
205	6068	PONTA (CONE) DE PAPEL ABSORVENTE CELULAS (2 SERIE)	CAIXA	10
206	6122	PONTA (CONE) GUTTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE	CAIXA	10
207	6123	PONTA (CONE) GUTTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE	CAIXA	10
208	16508	PORTA AGULHA DERF 12,5 CM	UM	20
209	16510	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	UM	20

210	11330	PORTA AGULHA PARA FIO DE AÇO 16 CM	UM	12
211	1040	PORTA AGULHA MAYO HEGAR DE 14 cm COM VÍDEA	UM	06
212	1391	PORTA AGULHA MAYO HEGAR DE 18 CM COM VÍDEA	UM	06
213	16509	PORTA AGULHA DERF C/WIDIA 16 CM	UM	20
214	4467	PORTA AMALGAMA (DYCAL)	UM	20
215	2317	POSICIONADOR DE RADIOGRAFIA ODONTOLOGICAS	UM	10
216	1215	PULPO SAN LÍQUIDO 20 ML (CIMENTO PROVISÓRIO)	FRASCO	10
217	779	PULPO SAN PÓ 50 GRAMAS (CIMENTO PROVISÓRIO)	FRASCO	10
218	18353	RASPA DORSO SPERLI Nº 1	UM	06
219	16517	RASPA OSSO MEDIA	UM	10
220	11870	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA	UMA	10
221	5442	RÉGUA MILIMETRADA EM ALUMÍNIO 30 CM	UMA	10
222	874	RESINA COMPOSTA AUTOPOLIMERIZÁVEL COM SISTEMA DE UNIÃO	KIT	20
223	776	RESINA COMPOSTA AUTOPOLIMERIZÁVEL SEM SISTEMA DE UNIÃO	KIT	20
224	12116	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL (REFIL) DE COR A2 PARA DENTES POSTERIORES	ESTOJO	20
225	2475	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL (REFIL) DE COR A3 PARA DENTES POSTERIORES	ESTOJO	20
226	11155	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL (REFIL) DE COR C2	ESTOJO	20
227	878	REVELADOR PARA RX DENTAL, FRASCO 1000 ml	FRASCO	20
228	3406	REVELADOR PARA RX DENTAL, FRASCO 475 ml	FRASCO	20
229	2482	SACA-BROCA PARA CANETA UNIVERSAL	UM	20
230	18360	SEPARADOR DE CAVIDADE DE SMITH	UM	06
231	9451	SEPARADOR SAGITAL DIREITO DE 9 MM	UM	06
232	9452	SEPARADOR SAGITAL ESQUERDO DE 9 MM	UM	06
233	11872	SERINGA DE CARLUPE	UMA	20
234	979	SERINGA DE METAL PARA INJETAR ANESTÉSICOS (SERINGA DE CARPULE)	UMA	50
235	5445	SERINGA ENDODONTICA PARA APLICACAO DE CALEN (PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO)	UMA	20
236	6362	SODA CLORADA, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	10
237	5436	SODA CLORADA, VIDRO COM 1000 ML	VIDRO	10
238	7234	SOLUCAO DE DAKIN	LITRO	10
239	4570	SOLUCAO DE MILTON, FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	10
240	12883	SOLVENTE DE GUTTA-PERCHA, FRASCO COM 10 ML (EUCALIPTOL)	VIDRO	02
241	9304	STOP PARA LIMA ENDODÔNTICA, CAIXA COM 50 UNIDADES	PACOTE	10
242	6070	SUCADOR DESCARTAVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	100
243	16160	SUGADOR CIRÚRGICO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	50
244	9464	SUGADOR DE SANGUE DESCARTÁVEL	UM	100
245	6359	SUGADOR EM ACO INON PARA ENDODONTIA	UM	100
246	7655	SUPORTE PARA ALTA ROTACAO COM VALVULA, COR PRETA, MARCA DABI ATLANTE, MODELO ANTIGO	UM	02
247	7656	SUPORTE PARA BAIXA ROTACAO COM VALVULA, COR PRETA, MARCA DABI ATLANTE, MODELO ANTIGO	UM	02
248	11587	SUPORTE PARA LÂMPADA DO FOTOPOLIMERIZADOR HELIOMAT	UM	02
249	1802	TACA DE BORRACHA PROFILATICA	UM	100
250	7658	TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO COM REGISTRO	UM	03
251	7659	TERMINAL PARA BAIXA ROTACAO COM REGISTRO, MARCA DA BI ATLANTE	UM	03
252	16511	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA RETA 14CM	UM	10
253	9455	TESOURA CIRÚRGICA RETA DE 16 CM RR	UMA	10
254	16518	TESOURA DE GOLDMANN FIXA RETA 11,5 CM	UM	10
255	16519	TESOURA DE METZENBAUM CURVA 15 CM	UM	10
256	9454	TESOURA DE METZENBAUM DELICADA CURVA DE 15 CM	UMA	10

257	9453	TESOURA DE METZENBAUM DELICADA RETA DE 15 CM	UMA	10
258	6033	TESOURA DE METZENBAUM CURVA DE 14 CM	UMA	06
259	14662	TESOURA DE METZENBAUM RETA DE 14 CM	UMA	06
260	18356	TESOURA FIO DE AÇO 11 CM	UMA	06
261	18357	TESOURA JOSEPH RETA DE 14 CM	UMA	06
262	18358	TESOURA JOSEPH CURVA DE 14 CM	UMA	06
263	16504	TESOURA P/FIOS DUTEIS DIM. 1,2 MM SERRILHADA	UM	10
264	6032	TESOURA PARA CORTAR FIO DE AÇO (PARA OURO)	UMA	10
265	6045	TESOURA PARA FIO SPENCER DE 14 CM	UMA	10
266	778	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA DE 6 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10
267	882	TIRA DE POLIÉSTER PARA OBSTRUÇÕES EM RESINA E SILICATO	CAIXA	10
268	12200	VERNIZ CAVITÁRIO	FRASCO	10

Teresina, 29 de julho de 2014

**Ruth Leal da Silveira**  
Pregoeiro/HGV

---

## ANEXO II / TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o fornecedor quanto à entrega do material relacionado no Anexo I.

### 2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Conforme Cronograma do Almojarifado - Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, 64001-020, telefones (086) 3221-3040, Ramal 124 e (086) 3221-5908 em Teresina – PI.

### 3. PROCEDIMENTOS

3.1. Os materiais deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo I deste Edital e que será parte integrante do Contrato;

3.2. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento do material:

a) prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

b) cuidar para que os materiais definidos no Termo de Referência detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital;

### 4. DA GARANTIA

4.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de sua aceitação definitiva e o prazo ofertado deverá constar da proposta da licitante.

### 5. FISCALIZAÇÃO

a) Na entrega do material objeto deste Pregão, caberá à CONTRATANTE fiscalizar por pessoa ou equipe designada, todas as especificações exigidas, podendo determinar que seja substituído no todo ou em parte o objeto não passivo de aceitação.

b) O HGV - PI comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, os defeitos porventura verificados posteriormente, devendo esta providenciar os reparos ou substituições, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

c) Ficará a empresa CONTRATADA obrigada a remover o material defeituoso logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

---

## 6. RECEBIMENTO DOS ITENS E ACEITAÇÃO

6.1. O recebimento do material dar-se-á da seguinte forma:

a) Deverá ser entregue conforme cronograma do Almoxarifado do Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, (086) 3221-3040 Ramal 124 e (086) 3221-5908 em Teresina – PI.

b) Consumado o recebimento do material e atestada a Nota de Entrega pelo setor competente, será firmado termo de recebimento provisório, nos termos da Lei;

c) Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições do objeto entregue no HGV - PI que impeçam sua utilização, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

d) O prazo de garantia do material passará a vigorar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Transporte

a) A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte do material até a sua entrega ao CONTRATANTE;

b) Para todas as operações de transporte, a empresa CONTRATADA arcará com todos os custos e ônus decorrentes.

ANEXO III / PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND (a)	QDT. (b)	Preço Unitário(c)	Preço Total (e= b X c)
01					
Valor Total da Proposta R\$ ... (...)					
(total da proposta por extenso)					

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL ....., que:

- que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

(data)

(assinatura autorizada)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal, Sr. ..., portador da Carteira de Identidade nº ..., inscrito no CPF sob o nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI / MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O HOSPITAL GETULIO  
VARGAS - PI E A EMPRESA..., PARA OS  
FINS A QUE SE DESTINAM.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI CNPJ sob o nº 06.553.564/0104-43, com sede na Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora Geral **DRA. CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL**, brasileira, solteira, com graduação no curso de Enfermagem, CPF: 150.886.693-72 RG: 209.452 – PI, residente na Quadra nº 18 casa 16, bairro Bela Vista I, Teresina – PI e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., CEP ....., em ... – ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ....., expedida pela SSP-..., inscrito no CPF sob o nº ....., firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014 (PROCESSO Nº 2155/2014)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto ..... bem como a respectiva entrega e garantia do material, de conformidade com os termos do Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. Produto / Quantidade / Preços:

ITEM	QTD	OBJETO	DESTINO/ FONTE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
01.	[1]				
VALOR GLOBAL - R\$					

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do material em perfeitas condições na sede do Almoxarifado conforme cronograma, Av. Frei Serafim nº 2352, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, a partir da assinatura deste instrumento;

b) Assegurar o prazo de garantia de 1 (um) ano, conforme a proposta da CONTRATADA, a contar da data de sua aceitação definitiva;

c) Substituir os itens que apresentem vícios redibitórios, em definitivo e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE;

- d) Reparar o material ou substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pedido por escrito;
- e) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;
- f) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato;
- g) O termo de recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do material no Almoxarifado do HGV - PI
- h) O termo de recebimento definitivo pode ser dado por item.

## 2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Utilizar o material em condições normais e adequadas de armazenagem e operação.
- d) Arcar com o ônus decorrente de despesas para aquisição de componentes, quando se verificar danos aos itens, ocasionados por mau uso e/ou avarias por acidente.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor total deste Contrato é R\$ ... (...), conforme proposta financeira apresentada.

3.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento do material, bem como as despesas relativas a frete, embalagens, assistência técnica e outras inerentes ao objeto contratado.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento no valor do material em moeda corrente, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a conseqüente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94 e no Anexo II do edital. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

3.3. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por servidor designado pelo Hospital Getúlio Vargas – PI.

4.2. Caso o material seja recusado, por serem diferentes do especificado, a sua correção/substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

4.3. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos itens durante o prazo de garantia.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, que será de 06 (seis) meses, exceto para o item 04 que será de 12 (doze) meses, conforme proposta, a contar da data da aceitação definitiva do material.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte de Recurso: 0113 Projeto/Atividade: 2032, Natureza de Despesas: 339030.

## 7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do material sujeita a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

7.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 8.3 deste Contrato.

7.3. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE, poderá garantir a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Getúlio Vargas - PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:
    - I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.
    - II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.

7.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

7.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 3 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento do material, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a” a “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

8.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## 10. CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Teresina (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 3 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

**Dra. Clara Francisca Dos Santos Leal**  
Diretora Geral - Contratante

(EMPRESA)  
(Representante Legal) CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_